



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

Rua Jose de França Perreira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (0 42) 36 44 -1359

**EDITAL N° 02/2019 DO PROCESSO SELETIVO DE CUIDADOR SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada através da portaria Nº.095/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo simplificado para provimento de vaga para admissão de "**CUIDADOR SOCIAL**" para atendimento da casa lar de **SANTA MARIA DO OESTE**, em caráter temporário e de excepcional interesse público no quadro de pessoal do Município de Santa Maria do Oeste PR, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital, e na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal, com o disposto na Lei Federal nº. 7.644/1987, e da Lei Municipal nº. 476/2017.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital organizado e executado pela Comissão Organizadora, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria do Oeste PR;

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 4 vagas para cuidador social, em caráter temporário com possível prorrogação, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores nessa área, com vistas a atender as necessidades da Casa Lar, nos termos da Lei Municipal nº 476/2017.

1.3. O Processo Seletivo ocorrerá em 3 (três) etapas distintas, quais sejam:

1^a - INSCRIÇÃO: com apresentação de documentação listada no capítulo III (eliminatória).

2^a - PROVA DE TÍTULOS: serão computados títulos de formação e experiência, com pontuação máxima em com aquisição 100 (cem) pontos.

3^a - TESTE PSICOLÓGICO: A presença é obrigatória e classificatória, a inaptidão do candidato ou o não comparecimento, implica na desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

Rua Jose de França Perreira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (0 42) 36 44 -1359

1.4. Após o preenchimento das vagas indicadas neste edital, havendo necessidade e sendo de interesse do município, os candidatos aprovados poderão ser chamados para vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.5. O referido teste tem o prazo de validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período conforme às necessidades do município.

II - DO CARGO E DAS VAGAS

2.1 O cargo a ser preenchido, de acordo com as vagas existentes, para os CONTRATATOS TEMPORÁRIOS, são os relacionados no quadro seguinte, para os quais é indispensável, além da aprovação no Teste Seletivo, o cumprimento dos seguintes requisitos:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
Cuidador Social	04	24 horas de trabalho por 48 horas de descanso	R\$ 1.303,15	Ensino Fundamental

III- DOS VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

3.1 A remuneração mensal de que tratam os itens 2.1 refere-se aos vencimentos, de acordo com a legislação vigente, e que sofrerão reajustes nas mesmas épocas e proporções definidas para todo o funcionalismo.

3.2 Os requisitos básicos exigidos são:

- a) Idade Mínima de 25 (vinte e cinco) anos;
- b) Estar em boa sanidade física e mental;
- c) Formação do Ensino Fundamental Completo;
- d) Atestado de boa conduta;
- e) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- g) Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (0 42) 36 44 -1359

3.3. O não comparecimento do candidato classificado no prazo estipulado na convocação para apresentação de documentos e preenchimento da vaga implicará sua desistência, facultando à Administração Municipal de Santa Maria do Oeste, a convocação do candidato imediatamente classificado.

IV- DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão presenciais, podendo ser feitas no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, junto ao Departamento de Recursos Humanos, das 8h às 12h00 e das 13h às 17h, situado no Paço Municipal, Rua Jose de França Pereira n 10 - centro, de acordo com o período estipulado no cronograma constante no "Anexo I" deste Edital;

4.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital;

4.3. O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá fazê-lo de forma completa e legível, usando letras de forma (caixa alta), sem abreviações com dados verídicos;

4.4. O candidato deverá no ato da inscrição apresentar as fotocópias dos seguintes documentos: Carteira de Identidade (ou documento equivalente como CNH, CTPs), Cadastro de Pessoa Física, comprovante de escolaridade (dispensada a autenticação);

4.5. O candidato deverá apresentar em 1^a via: um comprovante de residência e certidão negativa de antecedentes criminais com efeitos criminais e civis, expedida pelo fórum (Cartório Distribuidor) da Comarca de Pitanga;

4.6. Não será admitida a inscrição de candidato que não apresente todos os documentos solicitados neste Edital.

V- INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 Eventuais informações falsas, truncadas ou destituídas de fundamento, prestadas pelo candidato, determinarão o cancelamento de sua inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, ainda, sujeito às penalidades legais.

5.2 O candidato que tiver sua inscrição INDEFERIDA, por não se enquadrar nas exigências estabelecidas neste Edital e quiser



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (0 42) 36 44 -1359

interpor recurso, poderá fazê-lo, no prazo de 24hs(vinte e quatro horas) contados da divulgação da relação das inscrições deferidas constantes no edital de homologação.

VI- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A comissão verificará a regularidade das inscrições e documentação apresentada, se satisfeitas às exigências será divulgada em edital a listagem geral das inscrições deferidas e indeferidas, na sede da Prefeitura Municipal, conforme cronograma.

VII- DAS ETAPAS DO TESTE SELETIVO

7.1 O processo seletivo simplificado, objeto deste Edital constará de prova de títulos e avaliação Médica e Psicológica de caráter classificatório e eliminatório.

VIII- PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos classificará os candidatos levando em conta a pontuação na contagem de títulos acadêmicos e experiência na área, observando a seguinte majoração de pontos:

Títulos	Carga Horária	Pontuação Individual	Pontuação Máxima Permitida
Cursos de Proteção Infanto-juvenil (Abrangência das áreas: Educação, Saúde e Assistência Social)	Mínimo de 20 horas	25 pontos	50 pontos
Experiência com trabalho infanto-juvenil	Mínimo de 6 meses	A cada 6 meses - 10 pontos	30 pontos
Formação diversa em curso Técnico	Mínimo de	10 pontos	20 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (0 42) 36 44 -1359

ou Superior	1.250 horas		
-------------	-------------	--	--

IX - AGENDAMENTO DO TESTE PSICOLÓGICO

9.1. Após a divulgação da classificação dos resultados da Prova de Títulos, o agendamento dos testes psicológicos serão divulgados no sitio virtual da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, bem como no átrio do Paço Municipal, sendo de responsabilidade do candidato a presença na data e horário constante no edital a ser divulgado pela Comissão do Processo Seletivo.

X - DO TESTE PSICOLÓGICO E ATESTADO MÉDICO

10.1. O teste psicológico será realizado por um profissional médico psiquiátrico.

10.2. O candidato deverá comparecer impreterivelmente no horário determinado, atraso ou não comparecimento acarretará em desclassificação;

10.3. O candidato deverá apresentar a declaração médica atestando estar apto fisicamente para o trabalho.

10.4. A não apresentação do atestado médico acarretará em desclassificação.

XI - DO RESULTADO FINAL

11.1. A classificação do candidato se dará:

a). Pela pontuação final da prova dos títulos, juntamente com todos os quesitos contidos neste edital.

11.2. Para a aprovação o candidato deverá alcançar a média de 40 pontos, seguindo o critério de somatória da prova de títulos apresentados.

11.3. Havendo empate na pontuação, os critérios para desempate serão aplicados na seguinte ordem:

- 1º. Maior tempo de experiência no trabalho infanto-juvenil;
- 2º. Candidato doador de Sangue;



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (0 42) 36 44 -1359

- 3º. Candidato haver desempenhado a função de mesário eleitoral ou jurado;
- 4º. Candidato com mais filhos;
- 5º. Candidato com maior idade.

XII - DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

12.1. Será eliminado do teste seletivo o candidato que, além dos outros requisitos previstos neste Edital:

- a). A burla, ainda que na forma tentada, a quaisquer das normas definidas neste Processo Seletivo;
- b). Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- c). Não comparecer ao teste psicológico;
- d). Não apresentar documento oficial com foto no dia das provas;

XIII - DOS RECURSOS

13.1. Os candidatos poderão interpor recurso:

- a) do indeferimento da inscrição;
- b) do resultado da avaliação psicológica;
- c) do resultado final.

13.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, e protocolados no Paço Municipal de Santa Maria do Oeste, situado na Rua José de França Pereira, nº. 10, centro, Santa Maria do Oeste/PR, no horário das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do deferimento das inscrições ou do resultado final.

13.3. Somente serão aceitos questionamentos, expressos em termos respeitosos, pertinentes, devidamente fundamentados, constando os seguintes dados: nome completo, número de inscrição, cargo pretendido, data, assinatura, número de telefone, endereço completo para correspondência com CEP, reclamação e justificativas, com as devidas alegações e comprovação de provas cabíveis, para que, após análise criteriosa dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora do Teste Seletivo, possa dar seu parecer.

13.4. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do recurso, da correção e da avaliação das provas.

13.5. As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis para



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste

Rua Jose de França Perreira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (0 42) 36 44 -1359

retirada no local onde foi protocolado, a partir de 2 (dois) dias úteis contados do respectivo protocolo.

XIV - DAS DEFINIÇÕES

14.1. Considera-se cuidador social, aqueles que, dedicando-se à assistência a criança e/ou adolescente, exerce o encargo em nível social, dentro do sistema de casas-lares visando a propiciar aos mesmos as condições familiares ideais ao seu desenvolvimento e reintegração social.

14.2. Entende-se como casa-lar a unidade residencial sob responsabilidade de cuidador social, que abrigue até 10 crianças e/ou adolescentes.

XV - DAS ATRIBUIÇÕES

15.1. São atribuições de cuidador (a) social:

a). Organização e limpeza do ambiente e preparação de alimentos, dentre outros;

b). Ser responsável pelo monitoramento das crianças e/ou adolescentes colocados sob seus cuidados, orientando-os para que possam auxiliar na organização da casa desde que não as coloquem em situação de risco;

c). Manter a conservação, organização e controle da dispensa, apresentando à coordenação através de lista, os produtos necessários para reposição e aquisição, bem como um controle de entrada e saída de produtos alimentícios, higiene e limpeza;

d). Realizar atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente;

e). Acompanhar a criança e/ou adolescente nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;

f). Supervisionar a criança e/ou adolescente em suas tarefas escolares;

g). Participar da organização e execução de serviços, planos e projetos que visam a evolução dos acolhidos nos contextos, pessoais, educativos e sociais;

h). Solicitar socorro imediato para a criança e/ou adolescente, sempre que necessário fazê-lo;

i). Informar a coordenação através de relatório em livro específico, e verbalmente, o desempenho, comportamento e outras informações dos acolhidos, as quais acharem relevantes;

j). Desenvolver atividades específicas propostas e com supervisão de equipe técnica, objetivando a superação de dificuldades físicas, motoras e emocionais apresentadas pelas crianças e/ou adolescentes;



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste

Rua Jose de França Perreira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (0 42) 36 44 -1359

k). Apoiar na preparação da criança e/ou adolescente para o desligamento, sob a orientação e supervisão de um profissional da área;

l). Propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo as crianças e/ou adolescentes colocadas a seus cuidados;

m). Acionar a coordenação sempre que houver ocorrências relevantes;

n). Executar tarefas correlatas.

15.2. Em caso de não haver criança e/ou adolescente acolhidos na casa-lar, os serviços de cuidadores infantis ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social;

15.3. Os cuidadores sociais, enquanto no desempenho de suas atribuições, deverão permanecer juntamente com as crianças e/ou adolescentes que lhe forem confiados, na casa-lar no horário que for destinado, conforme disposto no contrato de trabalho.

XVI - DOS DIREITOS DE CUIDADORES SOCIAIS

16.1. Os Cuidadores sociais serão contratados de acordo com as regras estabelecidas na Lei nº 7.644/1978, e gozam de vínculo empregatício, nos termos do artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Sendo assim, ficam assegurados os seguintes direitos:

- I - Anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- II - Remuneração, em valor não inferior a um salário mínimo;
- III - Apoio técnico, administrativo e financeiro no desempenho de suas funções;
- IV - 30 (trinta) dias de férias anuais remuneradas, mais terço de férias;
- V - Benefícios e serviços previdenciários, inclusive em caso de acidente do trabalho, na qualidade de segurança obrigatória;
- VI - Gratificação de Natal (13º salário);
- VII - Adicional Noturno.

XVII - DA CONTRATAÇÃO E RELAÇÃO DE TRABALHO E SEU CARÁTER TEMPORÁRIO

17.1. Os candidatos aprovados serão contratados em caráter



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (0 42) 36 44 -1359

temporário, obedecendo-se a ordem de classificação;

17.2.O profissional contratado será exonerado imediatamente, caso haja aprovação para o mesmo cargo em concurso público municipal;

17.3. A contratação se dará por tempo determinado;

17.4. Após contratação, haverá um período probatório de 60 (sessenta) dias, caso não haja adequação ou comportamento inadequado do candidato, haverá demissão imediata e será convocado novo candidato obedecendo a ordem de classificação do Processo Seletivo;

17.5. Ficam ainda os contratados, após o período probatório, sujeitos às seguintes penalidades aplicáveis pela entidade empregadora, após procedimento administrativo:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Demissão.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

18.2.A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

18.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis poderá ser anulada a inscrição, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade;

18.4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato;

18.5. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados;

18.6. A qualquer tempo poderá-se anular a inscrição, e/ou tornar



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (0 42) 36 44-1359

sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação;

18.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado;

18.8. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à sua apresentação para a posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato;

18.9. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo;

18.10. Ao Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste caberá a homologação do resultado final do Processo Seletivo que será publicado em órgão de imprensa oficial do município;

18.11. Este Processo Seletivo terá validade de até 2 (dois) anos após homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade do município;

18.12. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a Portaria de Homologação do Processo Seletivo;

18.13. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo a Prefeitura do município de Santa Maria do Oeste o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido nesse edital;

18.14. Os casos não previstos, no que tange a realização deste Processo Seletivo serão resolvidos, conjuntamente pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Comissão Organizadora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste PR, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (0 42) 36 44 -1359

Jose Reinoldo Oliveira

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (0 42) 36 44 -1359

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ITEM	ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	Período das inscrições (presencial)	09/09 A 13/09 /2019	8h/12h 13h/17h	Departamento de Recursos Humanos - Paço Municipal
02	Homologação das inscrições	16/09/2019.	8h30min	Átrio do Paço Municipal e Sítio Virtual Oficial
03	Listagem das inscrições indeferidas	16/09/2019.	8h30min	Átrio do Paço Municipal e Sítio Virtual Oficial
04	Interposição de Recursos das Inscrições Indeferidas	17 A 18/09/2019.	8h/12h 13h/17h	Departamento de Recursos Humanos - Paço Municipal
05	Entrega dos títulos (fotocópia certificados)	19 A 20/09/2019.	8h/12h 13h/17h	Departamento de Recursos Humanos - Paço Municipal
06	Resultado da Prova de títulos	23/09/2019	8h30min	Átrio do Paço Municipal e Sítio Virtual Oficial
07	Interposição de recursos do resultado da prova de títulos	24/09/2019.	8h/12h 13h/17h	Departamento de Recursos Humanos - Paço Municipal
08	Divulgação da data e local da Avaliação Psicológica	A definir	8h30min	Átrio do Paço Municipal e Sítio Virtual Oficial
09	Interposição de recursos do resultado da Avaliação Psicológica	A definir	8h/11h 13h/16h	Departamento de Recursos Humanos - Paço Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (0 42) 36 44-1359

10	Entrega de declaração médica atestando estar apto para o exercício da função.	30/10/2019.	8h/12h 13h/17h	Departamento de Recursos Humanos – Paço Municipal
----	---	--------------------	-------------------	---

11	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	01/10/2019.	8h30min	Átrio do Paço Municipal, Sítio Virtual Oficial e Imprensa Oficial
----	--	--------------------	---------	---

Santa Maria do Oeste, 06 de Setembro de 2019.

**JOSE REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**